

SINDÁGUA

ESPECIAL PL 3374/06

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distr. de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais - 09 de agosto de 2006 - nº 231

CUT



Por trás da divisão da Copasa está a possibilidade de separar a parte lucrativa da empresa, para tornar suas ações mais atraídas aos investidores e novos acionistas.

O saneamento precisa ser discutido levando em conta os interesses maiores da população e o atendimento amplo e total, não apenas as exigências do capital privado.

Criar uma “Copasa rica” e uma “Copasa pobre” é dividir por dois os investimentos e recursos destinados ao saneamento básico. Esse serviço essencial para a saúde e qualidade de vida tem que deixar de ser artigo de luxo e passar a ser acessível aos milhares de mineiros que ainda não têm água tratada e esgotamento sanitário.

Mobilização contra o desmanche do saneamento

A mobilização do SINDÁGUA-MG e dos deputados que fazem oposição ao Projeto de Lei 3.374/2006, do Bloco PT/PCdoB e também do PMDB, tem conseguido adiar a votação do projeto que divide a Copasa.

Apesar do autor do PL 3.374/2006 ter ao seu lado a maioria absoluta dos deputados estaduais, mais de 66% dos parlamentares da casa, ele não conseguiu que o projeto fosse votado pela ALMG.

A pedido do Executivo, o PL estava tramitando em regime de urgência, o que significa que a Assembleia Legislativa teria 45 dias para votar o projeto, publicado no "Diário do Legislativo" em 8/6/2006, que tem os prazos de tramitação contados pela metade e dispensada a publicação prévia dos pareceres das comissões. Mesmo após diversas tentativas, os defensores do PL 3.374 não conseguiram quorum suficiente para votar o projeto. Como a partir do dia 8 de agosto ele começa a trancar a pauta da ALMG, impedindo a discussão das demais proposições até que seja votado, o governo retirou o regime de urgência.

Adiada a votação do PL 3.374

A retirada do regime de urgência e o adiamento da votação do PL 3.374/2006 são importantes vitórias para os trabalhadores em saneamento e a sociedade mineira, que ganham um pouco mais de tempo para discutir esse assunto de extrema

relevância para Minas Gerais.

Agora, é necessário ampliar o debate com a sociedade para mostrar as mazelas que podem ser geradas com a divisão da Copasa. Minas não precisa de um atendimento diferenciado para os ricos e os pobres, deve implantar é uma política que garanta saneamento público e universalizado, cumprindo com a sua missão de promover saúde e qualidade de vida para todos os mineiros.

Vamos intensificar a mobilização e buscar o apoio das comunidades atingidas pelas subsidiárias, prefeitos, vereadores, representantes dos movimentos sociais, outros dirigentes sindicais e demais entidades que discutem o saneamento para que a "Copasinha pobre" não seja criada. Sabemos que existem fortes articulações para aprovar o PL 3.374 antes das eleições, mas não vamos permitir que um serviço essencial à saúde seja usado como moeda de troca ou solução para problemas administrativos.

A importância do voto

O voto dos deputados em projetos como esse

pode transformar a vida de milhares de pessoas. É preciso mostrar aos parlamentares que o voto dos eleitores pode realizar mudanças ainda maiores nas urnas. Nas próximas eleições, que acontecem em outubro deste ano, vamos lembrar dos nomes dos deputados que votaram a favor da divisão da Copasa em duas, favorecendo, inclusive, a precarização das relações de trabalho. Em outubro, os mineiros serão chamados a escolher seus representantes e poderão decidir se ficam do lado daqueles que exercem o poder político em benefício próprio ou ao lado dos que defendem os interesses da população.



Entenda o Projeto de Lei 3.374/2006

No início de junho deste ano, o governador do Estado encaminhou, em regime de urgência, à Assembleia Legislativa de Minas Gerais o Projeto de Lei 3.374/2006, que acrescenta dispositivo à Lei 6.084/1973 e autoriza a Copasa a criar empresas subsidiárias. Inicialmente, o projeto apresentava quatro empresas, com as seguintes atribuições cada:

- 1) Atuar na exploração econômica dos recursos hidrominerais do Estado (águas minerais);
- 2) Executar serviços de irrigação para o Projeto Jaíba II;
- 3) Planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em lo-

calidades da região dos vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus, onde a Copasa atue ou venha a atuar; e

4) Prestar serviços de abastecimento de água e saneamento básico em localidades que apresentam déficit operacional, onde a Copasa atue ou venha a atuar.

A proposta recebeu o parecer das comissões de Constituição e Justiça, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública. Entre as mudanças aprovadas pelos parlamentares houve a junção das duas subsidiárias envolvendo o saneamento, que passaram a ser uma só e atuaria nas regiões dos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri, do São Mateus e do Norte de Minas e

em outras regiões com Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - abaixo da média do Estado onde a Copasa já atue ou venha a atuar.

Apesar da complexidade e importância do assunto, o governador solicitou que o PL 3.374/2006 fosse tramitado em regime de urgência, impondo que ele fosse discutido às pressas e analisado em apenas 45 dias, sem a devida atenção que os temas merecem.

Mesmo sem a realização de Audiências Públicas e debates sobre o assunto, o projeto está pronto para ser votado em primeiro turno pelo Plenário da ALMG. Mas para não trancar a pauta na casa, o governador acolheu o pedido dos parlamentares e, no início de agosto, retirou o regime

de urgência. Com isso, o projeto pode ser melhor discutido nas regiões onde as subsidiárias irão atuar.

Mais do que ganhar um pouco de tempo para refletir e aprofundar o assunto, é preciso desmembrar o PL 3.374/2006, discutindo as subsidiárias em separado. Dessa forma, a matéria caminharia melhor dentro da ALMG e cada tema teria seu fórum adequado de discussão.

É necessário abrir o debate sobre a universalização do saneamento em Minas Gerais, para que seja construído um projeto que viabilize o atendimento às comunidades carentes, através de políticas sociais que garantam água tratada e esgotamento sanitário a todas as camadas da população.

Não à divisão da Copasa!

O SINDÁGUA-MG sempre defendeu o crescimento da Copasa, para que fosse ampliado o número de municípios atendidos pela empresa, ampliando também a quantidade de mineiros com acesso à água tratada e coleta de esgoto. A entidade também é favorável à ampliação dos negócios da estatal, sobretudo no que diz respeito à produção e comercialização das águas minerais, que deverá gerar emprego e renda para o Estado.

A nossa defesa é em favor do crescimento responsável de uma das principais estatais de Minas, que deve beneficiar em primeiro lugar a população mineira. Por isso, o Sindicato é favorável à criação das subsidiárias que irão atuar em novas atividades, águas minerais e projetos de irrigação. Mas é contra à criação de novas empresas para prestação de serviços de saneamento, atividades que a Copasa desenvolve com eficiência há mais de 30 anos.

Não existe justificativa plausível para a divisão da companhia, a não ser isolar a parte lucrativa da estatal, separando o "osso" do "filé mignon" e abrindo caminho para transferir um importante patrimônio público para a iniciativa privada. Dividir a Copasa não favorece a universalização do saneamento em Minas. Para que todos possam ter acesso a serviços essenciais à saúde, incluindo as comunidades que não têm condições de pa-



gar integralmente pelas atividades oferecidas, é preciso garantir serviços públicos e de qualidade. Dividir a Copasa significa:

- Separar a parte lucrativa, para tornar a matriz mais atrativa para investidores e acionistas;
- Precarizar das relações trabalhistas;
- Fim do subsídio cruzado;
- Não renovar a concessão em municípios deficitários;

- Prestação de serviço de maneira diferenciada no Estado;
- Contratação de pessoal sem concurso público;
- Reduzir o quadro de funcionários da Copasa;
- Trabalhadores prestando o mesmo serviço e recebendo salários e benefícios diferenciados;

Vamos unir nossas forças e dizer NÃO à divisão da Copasa! Não ao desmonte do patrimônio público e de uma estatal sólida e reconhecida, inclusive internacionalmente, como modelo de referência na área de saneamento.

Outras alternativas possíveis

O argumento apresentado pelos defensores da "Copasinha pobre" para a criação da subsidiária é a redução de custos. Eles alegam que, por problemas de administração, os recursos investidos na Copasa não dão o resultado esperado e o dinheiro se perde sem concretizar o que foi proposto. Mas existem outras alternativas para reduzir custos, sem precisar dividir a empresa. Basta que a Copasa implemente um sistema de gestão e planejamento de suas ações para que haja redução de custos e melhor aproveitamento da sua capacidade de atuação, diminuindo os gastos com terceirizações e obras "faraônicas" que não beneficiam as comunidades carentes e nem ampliam o número de localidades atendidas.

SINDÁGUA defende a universalização do saneamento

O SINDÁGUA-MG atua há mais de 25 anos nas discussões do setor de saneamento ambiental e sempre defendeu a implantação de uma política que garanta a universalização do saneamento, com serviços públicos de qualidade e controle social.

A entidade está sempre presente nos debates relacionados ao saneamento ambiental, sejam eles de âmbito municipal, estadual ou nacional. E teve participação atuante nos seminários regionais e nacional sobre a Política Nacional de Saneamento Ambiental (PNSA) e no Seminário Legislativo sobre Saneamento Ambiental, realizado pela Assembléia Legislativa de Minas em setembro de 2004.

O Sindicato nunca fugiu ao debate e, em função das atividades realizadas em todo o Estado, adquiriu bagagem suficiente para reconhecer quando uma proposta para o saneamento beneficia ou não a sociedade mineira e também a categoria. O Projeto de Lei 3.374/2006, de autoria do governador Aécio Neves, não é a primeira pro-

posta que a direção do SINDÁGUA vai contra por precarizar as relações de trabalho e não garantir saneamento público e para todos. Também fomos contrários à aprovação dos projetos federais de número 266/96, do Senador José Serra, e 4147/2001, do governo Fernando Henrique Cardoso.

Por acreditar que somente a participação dos diversos setores da sociedade pode garantir um debate democrático e que possibilite a construção de propostas que beneficiem a comunidade como um todo e favoreçam a melhoria da qualidade social, o SINDÁGUA se faz presente nos principais conselhos de saneamento e meio ambiente. Confira os nomes dos representantes do Sindicato e seu local de atuação.

- **Ailton de Oliveira Cristo** - Conselheiro do COMAN (Conselho Municipal de Políticas Ambientais de Belo Horizonte);

- **Carlos José Nunes da Silva** - Secretário de Políticas Urbanas da CNTI (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria);

- **Francisco de Assis Dourado** - Conselheiro

do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente em Januária);

- **José Onofre Rodrigues** - Conselheiro do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente em Itajubá);

- **Manoel da Luz Quirino** - Conselheiro do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;

- **Renato Gomes da Silva** - Suplente da Secretaria de Políticas de Água e Esgoto da CNTI (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria);

- **Rita de Cácia Maciel Gomes Senesi** - Conselheira do COMUSA (Conselho Municipal de Políticas de Saneamento de Belo Horizonte);

- **Rogério Matos de Araújo** - Conselheiro do COPAM (Conselho Estadual de Políticas de Meio Ambiente) e 2º Secretário do CIBAPAR (Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba);

- **Sérgio Elias Mourão** - Secretário de Políticas de Saneamento da Federação Estadual dos Trabalhadores Urbanos.

Rejeitadas emendas que garantiam os trabalhadores

Importantes tentativas de criar garantias para os trabalhadores foram vetadas nas comissões da Assembléia Legislativa. O SINDÁGUA-MG e os deputados de oposição ao PL 3.374/2006 ainda ressaltaram sobre o risco de criar categorias com a mesma função, mas com remuneração e planos de cargos e salários diferenciados, apenas porque os trabalhadores estariam prestando serviço em regiões distintas do Estado. Também foram rejeitados os diversos pedidos de audiências públicas para debater o projeto com a sociedade e entidades que discutem o saneamento em Minas Gerais há muitos anos.

No último parecer, apresentado pela Comissão de Administração Pública no dia 13 de julho, os deputados governistas opinaram pela aprovação do Projeto de Lei nº. 3.374/2006 na forma do Substitutivo nº. 3 e pela rejeição dos Substitutivos nºs 1 e 2 e das Emendas nºs 6, 8 a 14 e 16 e pela aprovação da Emendas nºs 5, 7 e 15. Caso seja aprovado o Substitutivo nº. 3, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 5, 7, 9, 10 e 15, que passam a ter outra redação. Confira abaixo as emendas que foram rejeitas e aprovadas pelos deputados.



REJEITADAS PELA ASSEMBLÉIA

EMENDA Nº. 6

Propõe a supressão dos incisos II e III do art. 3º, que prevêem a criação de subsidiárias destinadas à prestação de serviços de saneamento e água em determinados Municípios, dos vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus e em localidades que apresentem déficit operacional, onde a COPASA-MG atue ou venha a atuar.

Pelo mesmo motivo também foram rejeitados os Substitutivos nº. 1 e 2, cuja intenção era retirar do Projeto de Lei a subsidiária que irá atuar na área de saneamento.

EMENDA Nº. 8

Pretende estender aos empregados das subsidiárias os mesmos direitos assegurados aos da Copasa-MG. Vetada esta emenda, os empregados de uma mes-

ma empresa, com as mesmas funções e qualificação técnica, terão tratamento diferenciado apenas porque estão prestando serviço em regiões diferentes do Estado.

EMENDA Nº. 9 e Nº. 10

Dispõem sobre a tarifa a ser praticada pelas subsidiárias: a primeira estabelece que a política tarifária das empresas subsidiárias deve ser a mesma da Copasa-MG, e a segunda dispõe que as tarifas das empresas a serem criadas não poderão ser superiores às da Copasa-MG. A Emenda nº. 2, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, estabelece que as tarifas praticadas pelas subsidiárias serão inferiores.

EMENDA Nº. 11

Estabelece que as subsidiárias integrais criadas para a prestação de serviços de saneamento básico deverão

absorver o quadro de pessoal da Copasa-MG, nos Municípios onde o serviço é prestado.

EMENDA Nº. 13

Busca assegurar que as subsidiárias integrais criadas para a prestação de serviços de saneamento básico mantenha quadro de pessoal próprio, cuja remuneração básica não poderá ser inferior à remuneração prevista para o quadro de pessoal da Copasa-MG.

EMENDA Nº. 14

Trata de assuntos diversos da subsidiária referente à exploração econômica dos recursos hidrominerais do Estado.

EMENDA Nº. 16

Condiciona o repasse de lucro líquido para a Copasa-MG à execução de medidas que visem assegurar a preservação permanente da água e das fontes.

APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA

EMENDA Nº. 1 e Nº. 3

Visam estabelecer que as subsidiárias criadas sejam integrais, ou seja, tenham capital exclusivo da Copasa.

EMENDA Nº. 2 e SUBEMENDA Nº1 à EMENDA Nº2

Dá nova redação ao art. 3º do projeto, reduzindo para três o total de subsidiárias integrais a serem criadas. A emenda determina que a subsidiária a ser criada para atuar nas regiões dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus e Norte de Minas, também atenderá outras regiões de Minas Gerais com IDH abaixo da média do Estado, onde a Copasa atue ou venha a atuar. Prevê, ainda, que as tarifas praticadas pela empresa nessas regiões serão diferenciadas e inferiores às tarifas praticadas pela Copasa nas demais regiões do Estado. Além disso, substituindo a expressão "Jaíba II" por "Jaíba", dando maior flexibilidade à atuação desta subsidiária.

EMENDA Nº. 4

Altera a redação do parágrafo único do art. 2º do projeto, que fica com a seguinte redação:

"O lucro líquido da empresa de que trata o "caput"

deste artigo será aplicado em saneamento básico."

EMENDA Nº. 5

Suprime o art. 1º do PL 3.374, que acrescenta o inciso VIII ao art. 3º da Lei nº. 6.084, de 15 de maio de 1973, que diz:

"VIII - constituir empresas subsidiárias nos termos da lei."

O Substitutivo nº. 3 propõe no art. 3º do PL 3.374 a restrição em, no máximo, 250 municípios a atuação da subsidiária que prestará serviços de saneamento, dando prioridade àqueles onde a Copasa-MG ainda não atue ou onde ela não tenha implantado serviço de esgotamento sanitário.

EMENDA Nº. 7

Altera o art. 4º, que permite a cessão de funcionários entre a Copasa-MG e suas subsidiárias. Esta emenda visa impedir que a Copasa-MG se utilize de suas subsidiárias para burlar os direitos assegurados legalmente e os contratos coletivos de trabalho. Essas subsidiárias fariam contratações com salários rebaixados, para posteriormente ceder esses empregados à Copasa-MG. O art. 4º fica com a seguinte redação:

"Art. 4º – É vedada a cessão de empregados das subsidiárias para a Copasa-MG.

Art. 5º – Será permitida a cessão de empregados da Copasa-MG para as subsidiárias, respeitados os direitos assegurados em lei e em acordos coletivos de trabalho."

EMENDA Nº. 12

Estabelece a possibilidade de sub-rogação dos direitos e obrigações decorrentes de contratos de concessão firmados entre a Copasa-MG e os Municípios, desde que mediante autorização legislativa municipal e audiência pública das comunidades envolvidas. A emenda foi acatada, menos o que tange a exigência de audiência pública, pois ofenderia a autonomia municipal.

EMENDA Nº. 15

Propõe que se restrinja às cidades de Araxá, Cambuquira, Caxambu e Lambari a atuação da subsidiária que irá explorar recursos hidrominerais. Foi acatada parcialmente a emenda no substitutivo nº 3, possibilitando expandir a atuação a outros municípios posteriormente.